



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004.067864/2017-28

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo Esquilo AS 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviado via e-mail pela empresa **PORTELA & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **PORTELA & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** fora encaminhado, via e-mail, no dia **08/07/2020**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **20/07/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Expomos abaixo, em síntese, os questionamentos da empresa PORTELA & LACERDA:

a) A exigência de registro no CREA, conforme estabelecido no item 11.5.1.6, não tem mais amparo legal, uma vez que a presente atividade de manutenção pode ser fiscalizada pelo CFT - Conselho dos Técnicos Industriais - e não somente pelo CREA. Logo essa exigência deverá ser alterada para CREA ou CFT, a fim de atender à legislação vigente, devendo ainda ser extensível aos responsáveis técnicos e acervos técnicos;

b) O objeto do contrato, assim como o item 16.1.10 e 16.4. esclarece que a reposição de peças será de responsabilidade da CONTRATADA. Contudo, a maioria dos órgãos têm contrato com a helibras, não seria também o caso de vocês? Caso negativo, quais seriam essas peças e como seria calculado os seus respectivos valores? Qual o valor estimado que vocês reservaram para essas eventuais reposições? A contratação nesse molde não seria mais onerosa para Administração?

3. DA DECISÃO

a) Informamos abaixo manifestação elaborada pelo setor CBM-GOA, Órgão solicitante do objeto, sobre o pedido de esclarecimento:

Esclarecimento a)

Desconhecemos do referido entendimento, assim solicitamos embasamento legal a fim de subsidiar a mudança proposta.

Esclarecimento b)

Informamos que dispomos de contrato com a HELIBRAS (célula) e SAFRAN (motor), dessa forma as peças especialíssimas serão adquiridas mediante esses contratos.

Desta forma, levando em conta às informações manifestadas pelo Órgão solicitante, julga-se sanado o pedido de esclarecimento, mantendo-se todas as cláusulas já publicadas através do instrumento convocatório do pregão eletrônico 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO. Considerando a data da resposta ao licitante interessado na presente licitação, a abertura do referido certame fica mantida para o dia **20/07/2020 às 10 horas** (horário de Brasília).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 09 de julho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 09/07/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012390789** e o código CRC **55F78E3C**.